

## [URGENTE] Esclarecimento - Credenciamento nº 01/2024 (Vale Alimentação)

4 mensagens

Isadora Falácio <isadora.falacio@megavalecard.com.br>  
Para: cpl@cosanpa.pa.gov.br

14 de junho de 2024 às 14:30

Prezada Comissão de Licitações da COSANPA,

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0001-72, vem por meio deste, solicitar **esclarecimento** referente ao Credenciamento de nº 01/2024, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios de Vale Alimentação para os servidores da COSANPA.

1 - Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. **Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA**, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?

2 - É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?

Desde já agradeço e aguardo retorno,

Atenciosamente

--



**ISADORA FALÁCIO**  
LICITAÇÃO

(11) 93277-0546  
(11) 3504-0770  
isadora.falacio@megavalecard.com.br  
www.megavalecard.com.br

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Letycia Brito <letydia.brito@cosanpa.pa.gov.br>

14 de junho de 2024 às 15:12

Para: Adriana Muniz <adriana.muniz@cosanpa.pa.gov.br>, Luciane Barros <luciane.barros@cosanpa.pa.gov.br>

Cc: CPL <cpl@cosanpa.pa.gov.br>

Boa tarde

Encaminho pedido de esclarecimento suscitado por possível interessado no credenciamento 001/2024.

Atenciosamente,

Letycia Brito  
CPL/COSANPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adriana Muniz <adriana.muniz@cosanpa.pa.gov.br>

14 de junho de 2024 às 17:44

Para: Letycia Brito <letydia.brito@cosanpa.pa.gov.br>

Cc: Luciane Barros <luciane.barros@cosanpa.pa.gov.br>, CPL <cpl@cosanpa.pa.gov.br>

Boa tarde!

Sobre os esclarecimentos:

1 - Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. **Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA**, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?

O crédito que é efetuado ao empregado, mediante empenho prévio, é feito em forma de pré-pagamento, no entanto o pagamento à empresa é realizado em até 45 dias do recebimento da Nota Fiscal.

2 - É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do

Trabalhador?

Conforme Termo de Referência do Apêndice I deste Edital:

7.3.2. As empresas credenciadas poderão adotar estratégias legais, leais e atrativas com a finalidade de captar usuários.

a) Fica vedada a oferta de quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback.

b) Consideram-se operações de cashback aquelas que envolvam programa de recompensas em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir o produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Leticia Brito** <leticia.brito@cosanpa.pa.gov.br>  
Para: isadora.falacio@megavalecard.com.br  
Cc: CPL <cpl@cosanpa.pa.gov.br>

17 de junho de 2024 às 08:31

Bom dia,

Segue suas respostas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]